9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.870 /

-AUTORIZA SUBVENÇÃO À ESCOLA PROFISSIONAL D. BOSCO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.- /

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a Escola Profissional D. Bosco com a importância de - Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

ART. 2º - Para ocorrer às despesas, previstas no artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária vigente, o seguinte - crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 7 Departamento de Educação
3.0.0.0. - Despesas Correntes
3.2.0.0. - Transferências Correntes
3.2.1.0. - Subvenções Sociais
61 - Ensino Primário:
À Escola Profissional D. Bosco .....Cr$ 20.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JUNHO DE 1.971.

ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA GAZETA DO SUL DE MINAS EDIÇÃO Nº 1860 de 22/06/ 1.971.